



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

DA COMUNICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 27.471.911/0001-53, localizada na Avenida Milton Motta, nº 741 – Centro – Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, torna público, para ciência dos interessados, que realizará procedimento licitatório pelo Sistema de Registro de Preços na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com amparo na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e Resolução nº 002/2017, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Legislativo nº 022/2022, de 05 de janeiro de 2022, como segue:

MODALIDADE: Pregão

FORMA: Presencial

NÚMERO: 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6134/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010001.0103100012.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal: 33903000000 – Material de Consumo - Ficha 0000009.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário por Item

DATA DE ABERTURA: 24/06/2022

HORÁRIO DE ABERTURA: 08:00 horas

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sede da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, situada à Avenida Milton Motta, nº 741 – Centro – Ecoporanga/ES, CEP 29.850-000.

PUBLICAÇÕES: Diário Oficial do Estado do Espírito Santo: www.dio.es.gov.br; Amunes: <http://www.amunes.org.br>; Sítio Eletrônico: www.camaraecoporanga.es.gov.br

ID CIDADES/TCE/ES: 2022.025L0200001.02.0001

DATA DA PUBLICAÇÃO: 09/06/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para a **“Aquisição de Combustível – Gasolina Comum para o uso no Veículo Oficial desta Casa de Leis – Toyota Corolla GLI Flex 1.8, Placa OCY 4757, RENAVAL n° 478551282, no quantitativo de 4.000 (quatro mil) litros, para um período de 12 (doze) meses”**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – (Anexo I deste Edital).

2. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.camaraecoporanga.es.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação, no endereço eletrônico, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (www.dio.es.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (<http://www.amunes.org.br>), bem como no átrio deste Legislativo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br, aos quais serão respondidos por e-mail até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

2.3. Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados aos cuidados do(a) Coordenador(a) Administrativo(a) da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, através do endereço eletrônico: administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3755-1003, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

2.4. A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo (físico), de forma escrita e impressa, de segunda-feira a quinta-feira das 07:00 hrs às 11:00 hrs e de 13:00 hrs às 16:00 hrs e na sexta-feira de 07:00 hrs às 13:30 hrs, na Sede da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

2.5. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando o número do Pregão e

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro - Ecoporanga/ES - Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br - Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

2.6. A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail, data, assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

2.7. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

2.8. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nas Leis e Decretos contidos no Preâmbulo.

2.9. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital;
- c) Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas, microempresas, microempreendedores individuais ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame, sediadas no Município de Ecoporanga/ES, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

- a) suspenso(a) de licitar e impedido(a) de contratar com a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES durante o prazo da sanção aplicada;
- b) impedido(a) de licitar e contratar com o Município de Ecoporanga/ES, durante o prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

da sanção aplicada;

c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;

d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;

f) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;

g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;

i) que atue na forma de cooperativa;

j) cujo estatuto ou objeto/contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

k) Estrangeiras que não funcionem no País;

l) Cujos diretores, responsáveis legais ou proprietários sejam do quadro de funcionários do Município de Ecoporanga-ES.

3.1.1. Será vedada ainda a participação de técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, o representante deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro preferencialmente 30 (trinta) minutos antes do início do pregão, munido dos documentos hábeis que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO III - MODELO).

4.3. Somente será admitido o credenciamento de 01 (um) único representante para cada licitante.

4.4. A licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

(ANEXO IV - MODELO) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e cópia do **instrumento de constituição empresarial**. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame. (Art. 4º, VII. Lei 10.520/02).

4.5. A não-entrega da declaração exigida no item anterior implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

4.6. REPRESENTANTE LEGAL

4.6.1 O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações e assinar proposta de preços após a etapa de lances.

4.6.2 Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.6.2.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), apresentar:

- a)** A carteira de identidade;
- b)** O instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto);
- c)** O Documento acima deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários, por meio de procuração.

4.6.3 Os mandatários deverão apresentar os documentos:

- a)** Seu documento de identidade;
- b)** Procuração (pública ou particular), com a firma do outorgante reconhecida, sendo que o outorgante deverá ter poderes necessários para a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica, ou, caso o outorgante for sócio não detentor de poderes para prática de atos de administração isoladamente, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários, ou ainda, que a procuração seja assinada por todos os sócios, quando o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto) dispuser que a prática dos atos administrativos se darão de forma conjunta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

c) O instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).

4.6.4 A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de PROCURAÇÃO – ANEXO II.

4.6.5 Os documentos de identidade, instrumento de constituição da empresa, poderão ser apresentadas cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência dos poderes.

4.6.6 O documento de identidade exigido será da pessoa que se faz representar na sessão (sócio-administrador ou mandatário).

4.6.7 Para as empresas que enviarem os documentos e proposta sem representante deverá colocar no envelope de habilitação o documento de identidade do administrador, conforme consta no instrumento de constituição da empresa.

4.6.8 A licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.6.9 O instrumento de Constituição da empresa e o documento de identidade, enumerados no item 13.2, quando apresentados no CREDENCIAMENTO não será obrigatória outra cópia dentro do ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5. DA COMPROVAÇÃO DE ME, EPP ou MEI

5.1. As empresas licitantes, que desejarem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, no credenciamento:

5.1.1 DECLARAÇÃO assinada pelo contador e pelo responsável legal, de não estar enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/2006, conforme o ANEXO V – MODELO.

5.1.2 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, em nome da empresa participante, emitida pela junta comercial do Estado da sede da empresa licitante com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da sua emissão, devendo a mesma constar seu registro como “ativo” e informação do seu enquadramento. (Instrução Normativa DREI Nº 10, De 05 de Dezembro de Av. Milton Motta, nº 741 - Centro - Ecoporanga/ES - Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br - Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

2013).

5.1.2.1. Caso haja alteração contratual no período da emissão da Certidão acima, a empresa deverá emitir uma nova após a alteração.

5.1.3 A não comprovação da condição de ME, EPP OU MEI não acarretará na inabilitação da mesma, tão somente a perda dos benefícios concedidos pela LC 123/2006.

5.1.4 Os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar documentos de enquadramento constante no item 5, dado que sua natureza já o enquadra, contudo, obriga-se a informar ser optante pelo Simples Nacional.

5.1.5 Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

5.1.6 Sendo a ME, EPP ou MEI declarada vencedora do certame, no momento da oportuna fase de habilitação, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes a regularidade fiscal apresentem alguma restrição, com exceção daqueles que forem expressamente descritos neste instrumento com entrega no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

6. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

6.1. A simples participação neste certame implica:

- a)** Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b)** Que o preço apresentado abrange todas as despesas e custos incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de transporte, frete, tributos de qualquer natureza), bem como os descontos porventura concedidos;
- c)** Que a licitante vencedora se compromete a fornecer o produto no preço registrado na Ata de Registro de Preços e nos prazos constantes neste edital;
- d)** Que em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, ressalvadas as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais, conforme disposto neste Edital;

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro - Ecoporanga/ES - Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br - Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

e) Que a falta de rubrica/assinatura, data e/ou assinatura na proposta, ou nas declarações, somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes;

f) Que poderão ser corrigidos pelo pregoeiro, erros meramente matemáticos.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentação de Habilitação deverão ser obrigatoriamente protocolados na sede da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES até às 08:00 horas do dia previamente estabelecido para o início da sessão pública do Pregão, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6134/2022

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ DA PROPONENTE:

À CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6134/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ DA PROPONENTE:

7.2. Não serão aceitos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação enviados pelo correio, ou deixados (sem o protocolo) na Sede da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

7.3. Qualquer envelope que esteja irregular, fora das exigências deste edital (nome de outra empresa, ausência da identificação da proponente, ausência da citação do nº da licitação ou de qualquer outro exigido neste edital) não será aberto antes de, o Pregoeiro, durante a fase de credenciamento, solicitar as devidas correções.

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro - Ecoporanga/ES - Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br - Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

7.4. Se o licitante, por equívoco, incluir documento exigido para o credenciamento no envelope dos documentos de habilitação, o Pregoeiro deve abrir o respectivo envelope na frente de todos os licitantes, permitir a retirada do documento e lacrar o envelope novamente, requerendo que os presentes aponham a sua assinatura e relatando o ocorrido na ata.

8. ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos, inseridos no ANEXO VII - (MODELO):

- a)** deve conter o nº do Processo Administrativo, nº do Pregão e respectivo objeto;
- b)** ser manuscrita ou digitada preferencialmente em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do responsável e rubrica em todas as folhas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário);
- c)** deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa, telefone e e-mail;
- d)** deve conter de forma separada na proposta o preço UNITÁRIO e TOTAL;
- e)** devem constar observação do fornecedor de que estão incluídos nos preços propostos, todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza do objeto desta licitação;
- f)** deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão. Nas propostas, cujo conteúdo não conter a validade ou omitir a data, ou conter data diferente do dia da abertura das propostas, será considerado a data de realização do certame;
- g)** prazo de fornecimento: conforme o Edital e Termo de Referência;
- h)** condições de pagamento: conforme o Edital e Termo de Referência;
- i)** Dados bancários da empresa titular da conta (banco, nº agência e nº conta).

8.2. Ocorrendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

8.3. Caso ocorra erro na indicação do número da licitação, o Pregoeiro poderá solicitar ao seu



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

representante a devida correção.

8.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

8.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

8.6. A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.7. A “MARCA” do produto ofertado é opcional.

8.8. Será vencedora a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos no certame.

8.9. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” com poderes para esse fim.

8.10. Não será aceita a retirada, ou a desistência da proposta sob qualquer alegação, exceto se a mesma não atender aos requisitos contidos neste Edital e no Termo de Referência.

8.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às disposições contidas neste edital;
- b)** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c)** apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d)** apresentarem valor superior ao descrito nas planilhas abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Combustível – Gasolina Comum	LTS	4.000	R\$ 7,77	R\$ 31.080,00

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

9.1. As propostas serão classificadas e julgadas de acordo com os incisos VII a XI do artigo 4º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

9.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

9.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.4. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas do que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10. DOS LANCES

10.1. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes das licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível, sendo que somente poderão ofertar um lance por rodada.

10.2. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

subsequentes.

10.3. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

10.4. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

10.5. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

10.6. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da empresa poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. Autorizado pelo pregoeiro, o tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos. O representante deverá fazer sua consulta permanecendo na sala da sessão.

10.7. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

10.8. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o pregoeiro decidir sobre sua aceitação.

10.9. Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será concluída.

10.10. Encerrada a etapa de lances/negociação do item e o valor final ficar acima do valor estimado, deverá o Pregoeiro promover negociações a fim de reduzi-lo ou revogá-lo em caso contrário.

10.11. O pregoeiro procederá a classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço no item.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

10.12. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

11. NOS CASOS DE EMPATES

11.1. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, será adotada a classificação realizada pelo sistema de licitações (software).

11.2. Caso haja item com o mesmo valor e não havendo representante para dar lance, ou havendo e os mesmos se recusarem a ofertar lance menor, será adotado o seguinte critério:

a) Se o empate ocorrer entre uma empresa **“não enquadrada como ME/EPP”** e entre outra **“enquadrada como ME/EPP”**, será automaticamente adjudicado em favor da empresa **“enquadrada como ME/EPP”**.

b) Se o empate ocorrer somente entre empresas **“enquadrada como ME/EPP”** será feito um sorteio para definir a vencedora.

c) Se o empate ocorrer somente entre empresas **“não enquadrada como ME/EPP”** será feito um sorteio para definir a vencedora.

11.3. Empate ficto: Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas enquadradas no Regime da Lei Complementar 123/06 e alterações porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

11.3.1. Conforme dispõe o Decreto Federal nº 8.538/2015, § 6º, no caso do pregão, após o encerramento dos lances, a ME ou a EPP melhor classificada, cujo valor do item/lote esteja até 5% (cinco por cento) acima do menor valor de uma empresa não enquadrada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate ficto, sob pena de preclusão.

11.3.2. A manifestação de uso desse benefício deverá ser manifestada pelo representante da empresa quando encerrada a disputa de lances do item/lote.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

11.3.3. Será considerado, para efeito do direito de ofertar novo lances, aqueles valores que estejam até 5% (cinco por cento) acima do menor valor de uma empresa não enquadrada.

11.3.4. O novo valor da proposta para o item/lote deverá ser inferior aquela considerada vencedora do item/lote, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME/EPP).

11.3.5. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3.6. No caso de equivalência de valores apresentados pela ME/EPP que se encontrem enquadradas, procederá da seguinte forma:

- a) Será realizado um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ou
- b) Caso seja utilizado um software apropriado, obedecerá a sequência indicada pelo mesmo.
- c) O Procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

12. DEMAIS DISPOSIÇÕES DA PROPOSTA

12.1. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro poderá dar continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital, concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação ou prorrogar o certame para a obtenção de um maior número de licitantes para obter a melhor proposta.

12.2. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

13. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

13.1. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou sua equipe

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro - Ecoporanga/ES - Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br - Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

(inclusive membros do pregoão), neste caso devendo o interessado portar o original no momento da solicitação, e, as cópias dos documentos emitidos, através da Internet, não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento à autoridade competente, para que este órgão tome as providências cabíveis.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes e preferencialmente devem estar na ordem:

- a)** cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa (da pessoa que vai assinar a Ata de Registro de Preços/contrato);
- b)** no caso de empresário individual, requerimento de empresário devidamente registrado na junta comercial;
- c)** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- e)** Alvará de licença e funcionamento;
- f)** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g)** no caso de Microempreendedor Individual, apresentar o CCMI. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido a menos de 60 dias da data de abertura desta licitação;
- b)** Prova de regularidade perante a PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e RFB (Receita Federal do Brasil), ou a Certidão Unificada prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro - Ecoporanga/ES - Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br - Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade inferior a 180 dias, da data de abertura desta licitação.

13.3.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.3.2. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

13.3.3. O Pregoeiro e a equipe de apoio, durante a análise dos documentos de habilitação, procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

13.3.4. O Pregoeiro poderá solicitar pessoa competente para avaliação de documentos.

13.3.5. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos, neste Edital ou estabelecida em lei específica. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias corridos de sua apresentação/emissão.

13.3.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Certidão NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro - Ecoporanga/ES - Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br - Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

a menos de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, conforme estabelece o artigo 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Espírito Santo vigente.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei 8.666/93)

13.5.1. Alvará de licença emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;

13.5.2. Comprovação que possui registro de revendedor varejista na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o item cotado.

13.6. TERMO DE COMPROMISSO

13.6.1. Apresentação do Termo de Compromisso, conforme ANEXO VI.

13.7. Visando o cumprimento do caput do Art. 37 da CF e o inciso XXI – que trata da igualdade de condições a todos os concorrentes – os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações deste edital, ou não lograrem provar sua regularidade, ou a ausência de qualquer documento solicitado para habilitação, exceto aqueles facultados, serão inabilitados.

14. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

14.1. O Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e de DOCUMENTAÇÃO e ainda, à realização do procedimento licitatório.

14.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

14.3. Após abertura da Sessão Pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

14.4. O Pregoeiro receberá do setor de protocolo da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, os envelopes protocolados pelas empresas, e verificará a regularidade, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

14.5. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a homologação do mapa de lances, dispensando assim o envio de nova proposta, vez que a disputa é por item.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

14.6. Finalizada a etapa de lances bem como as negociações, o Pregoeiro dará continuidade a sessão, analisando os documentos de habilitação da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s).

14.7. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.8. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

14.9. Na hipótese de não haver disputa para o item, se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, cabendo ao mesmo estabelecer o início do procedimento de encerramento da nova etapa de lances.

14.10. A declaração imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

14.11. A declaração do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados.

14.12. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

14.13. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras poderão ser devolvidos aos seus respectivos representantes, caso não haja interposição de recursos. Na segunda hipótese, permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrado, até que sejam julgados os recursos e assinada a ARP pela empresa vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes interessadas para retirá-los na sede da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES. Findo este prazo, sem que sejam retirado, serão destruídos.

15. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, em 03 (três) dias, apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido à recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação recursal imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

15.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

15.4. Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na recepção da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES no horário de protocolo.

15.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

15.6. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

15.7. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

15.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preços escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

15.10. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

15.11. A homologação em favor da licitante vencedora nesta licitação será feita pelo ao

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro - Ecoporanga/ES - Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br - Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

15.12. Caberá à Autoridade Competente, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

16. DO PREGOEIRO

16.1. O Pregoeiro, na condução de uma sessão do pregão, é o agente que representa a Administração na busca da melhor contratação, com o objetivo de cumprir a principal finalidade da licitação: a busca da proposta mais vantajosa. Portanto, como condutor da sessão, ele tem como função manter a ordem, para que esses objetivos sejam cumpridos, resguardando o interesse público, que está em primeiro lugar. Assim, o Pregoeiro, diante de situações que não condizem com a legalidade, exercerá o poder de polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas que se conduza de forma inadequada e abusiva.

16.2. Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, inclusive as atribuições a ele inerentes, conforme reza o art. 9º, do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

16.3. O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O instrumento vinculativo será a Ata de Registro de Preços, conforme prevê a Resolução nº 002/2017 da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

17.2. A Licitante vencedora será denominada “**Detentora**” da Ata de Registro de Preços.

17.3. Homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito (via e-mail), a vencedora para que, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, assinar o instrumento vinculatório (Ata de Registro de Preços), que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro - Ecoporanga/ES - Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br - Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.4. É facultado a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.

17.5. Para celebrar a Ata de Registro de Preços, bem como os contratos dela originados, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

17.6. O prazo estipulado no item 17.3 poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pelo Órgão Gerenciador, uma única vez e por igual período.

17.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.8. De acordo com o art. 16 da Resolução nº 002/2017, desde que devidamente comprovada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade de Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante ofício protocolado ao Órgão Gerenciador.

17.9. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.10. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

18. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro - Ecoporanga/ES - Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br - Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, com base na Resolução nº 002/2017.

18.3. Todas as condições para revisão de preços deverão obedecer a legislação vigente.

19. DO CONTRATO

19.1. Para celebrar o contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

19.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de **instrumento contratual**, emissão de **nota de empenho de despesa**, **autorização de compra** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

19.3. Somente poderá ser formalizado contratos do quantitativo não utilizado.

19.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.5. Os contratos decorrentes do Registro de Preços deverão ter sua vigência adstrita ao exercício financeiro ao de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a legislação vigente.

19.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

20. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

20.1. A quantidade máxima e mínima estimada a ser adquirida pelo Órgão Requerente do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é aquela fixada no item 8.12 deste Edital.

20.2. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além da autorização do Órgão Gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente, em especial a Resolução nº 002/2017 e da aceitação de fornecimento pelo particular.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

20.3. Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente, conforme consta no Termo de Referência.

20.4. Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 8.12 deste Edital.

20.5. Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada.

21. DA GARANTIA

21.1. Não se aplica.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados conforme previsto no item 13 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

23.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento de combustíveis, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes na legislação vigente, a saber:

- a)** ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CME-ES;
- b)** Multa de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo de entrega do produto ou pela recusa de fornecê-lo;
 - b.1)** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
 - b.2)** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CME-ES, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- c)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com a CME-ES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro - Ecoporanga/ES - Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br - Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

23.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

23.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Ecoporanga após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

23.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

23.4.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

23.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

23.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Presidente da CME-ES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

23.7. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Autorização de Execução, a fornecer o serviço desta contratação, a cumprir a garantia prevista, a atender ao disposto neste Termo, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances, conforme o estabelecido no art. 4º, inciso XVI, da mesma Lei nº 10.520/2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

23.8. A aplicação de uma penalidade não afasta a aplicação de qualquer outra.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

24.3. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição dos servidores da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

24.4. Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

24.5. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

24.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-a o do vencimento. Só se inicial e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

24.8. Fica assegurado à Câmara Municipal de Ecoporanga/ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação Vigente.

24.9. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

24.10. É competente o Foro da Comarca de Ecoporanga-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

24.11. Constituem anexos/apêndices deste edital, dele fazendo parte:

- 24.11.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 24.11.2.** Anexo II – Procuração;
- 24.11.3.** Anexo III – Termo de Credenciamento (Modelo);
- 24.11.4.** Anexo IV – Exigências Habilitatórias (Modelo);
- 24.11.5.** Anexo V – Declaração de ME, EPP ou MEI (modelo);
- 24.11.6.** Anexo VI – Termo de compromisso;
- 24.11.7.** Anexo VII – Proposta de preços (modelo);
- 24.11.8.** Anexo VIII – Ata de Registro de Preços;
- 24.11.9.** Anexo IX – Minuta Contratual;

Ecoporanga/ES, 08 de junho de 2022.

GENIVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o Registro de Preços para a “Aquisição de Combustível – Gasolina Comum para o uso no Veículo Oficial desta Casa de Leis – Toyota Corolla GLI Flex 1.8, Placa OCY 4757, RENAVAL nº 478551282, no quantitativo de 4.000 (quatro mil) litros, para um período de 12 (doze) meses”.

2. DO OBJETIVO

2.1. Atualmente a Câmara Municipal de Ecoporanga dispõe de 01 (um) Veículo e, em consequência, necessita da aquisição de Combustível para sua eficaz utilização, evidenciando a necessidade da contratação a fim de proporcionar as condições necessárias para a aquisição de combustível em conformidade às peculiaridades das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, permitindo agilidade e flexibilidade na utilização dos serviços por este Legislativo, de modo a atender os deslocamentos para cumprimento de atividades administrativas; parlamentares e fiscalizatórias por parte deste Poder Legislativo.

2.2. A contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de fornecimento de combustível para o Veículo, é de fundamental importância para o desempenho e cumprimento de parte das atribuições dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente solicitação considerando que não há nenhum Contrato ou ARP vigente e se faz necessário a aquisição do Combustível para o uso do Veículo Oficial deste Legislativo no exercício das funções Parlamentares e Administrativas para atendimento dos Vereadores e Servidores, visando sempre a finalidade pública.

3.2. Considerando que, nas diversas atividades de deslocamento tanto dentro como para fora do Município de Ecoporanga/ES, nas quais exigem a utilização do Veículo para desempenho das funções Parlamentares e Administrativas com qualidade, eficiência e eficácia, é de suma

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro - Ecoporanga/ES - Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br - Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

importância a aquisição de combustível para realização dos trabalhos, visando sempre a finalidade pública.

3.3. Considerando a finalidade de suprir prontamente às necessidades de deslocamento dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, em suas atividades Legislativas e Administrativas, visando sempre ao Princípio da Continuidade do Serviço Público deste Legislativo.

3.4. A quantidade informada neste Termo de Referência foi estimada com base no consumo de Combustível para um período de 12 (doze) meses, considerando-se informações de consumo anteriores, o saldo remanescente e o desabastecimento provocado de acordo com as requisições.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

4.1. Combustível (Gasolina Comum) _____ 4.000 (quatro mil) Litros.

5. DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

5.1. A contratante encaminhará o veículo até o posto de estabelecimento da contratada, de acordo com a necessidade de combustível para o desempenho das atividades da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

5.2. A contratante não se obriga a adquirir o quantitativo estimado.

5.3. O fornecimento será de acordo com a demanda solicitada pela contratante.

5.4. A empresa Contratada deverá possuir e manter, durante o contrato/ARP, ponto de venda para o abastecimento localizado na sede do município de Ecoporanga/ES. Justifica-se esta exigência atendendo ao princípio da economicidade e eficiência, haja vista o local de abastecimento for fora da sede do Município de Ecoporanga/ES, poderá acarretar em prejuízos ao erário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

5.5. No ato de cada abastecimento, a Contratante emitirá uma requisição de abastecimento, especificando o preço de combustível contratado, número do processo administrativo relativo a liberação do veículo, placa do veículo, data e assinatura do responsável do setor competente.

5.6. Após o fornecimento de combustível, a contratada disponibilizará uma via do cupom fiscal, que deverá ser relacionado na Nota Fiscal quando do pagamento, constando placa do veículo, quilometragem, nome do funcionário que efetuou o abastecimento, assinatura do condutor do veículo no ato do abastecimento, quantitativo em litros abastecidos, valor, hora e data.

6. DA GARANTIA

6.1. Não se aplica.

7. DA AMOSTRA

7.1. Não se aplica.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. A contratante encaminhará o veículo oficial até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste.

8.2. A empresa deverá ter estoque para atendimento imediato.

9. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DO PRODUTO

9.1. Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

9.2. O acompanhamento e fiscalização do objeto ficará a cargo do Servidor previamente designado pela Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

9.3. O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos objeto em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste Termo.

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

9.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

9.6. O atestado de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado como responsável pela fiscalização do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A contratada obriga-se à:

10.1.1. Disponibilizar local de abastecimento nos locais indicados no **item 5.4**, conforme o caso;

10.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

10.1.3. Fornecer combustíveis de acordo com o padrão das normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

10.1.3.1. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo de 24 horas, a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pelo contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive de reparação;

10.1.3.2. Não recusar abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

10.1.3.3. Providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, em caso de pane em equipamento de abastecimento, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato;

10.1.3.4. A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar;

10.1.3.5. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar o objeto a que está obrigada a fornecer, sem anuência da Contratante;

10.1.4. Após o abastecimento de combustíveis, disponibilizar uma via do cupom fiscal, que deverá ser relacionada na Nota Fiscal quando do pagamento, constando placa do veículo, quilometragem, nome do funcionário que efetuou o abastecimento, assinatura do condutor do veículo no ato do abastecimento, quantitativo em litros abastecidos, valor, hora e data;

10.1.5. Abastecer somente e exclusivamente o veículo com autorização expressa da Coordenação Administrativa ou Diretora Geral da CME-ES, através de requisição do abastecimento;

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro - Ecoporanga/ES - Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br - Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1 O Contratante obriga-se a:

11.1.1. Exercer a fiscalização do objeto por meio de servidor previamente designado;

11.1.2. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar em todo ou em parte o objeto fornecido em desacordo;

11.1.3. Notificar por escrito, a CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso do fornecimento dos combustíveis, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.1.4. Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de adequação do fornecimento do objeto pela Contratada;

11.1.5. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;

11.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações, dentro das normas contratuais e legais;

11.1.7. Fornecer a CONTRATADA todos os dados cadastrais dos veículos, conforme dispõe este Termo;

11.1.8. Comunicar à CONTRATADA qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota da CME-ES, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento de combustíveis, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes na legislação vigente, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CME-ES;

b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo de entrega do produto ou pela recusa de fornecê-lo;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

b.2) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CME-ES, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com a CME-ES por um



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

12.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CME-ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

12.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

12.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

12.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Presidente da CME-ES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.7. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Autorização de Execução, a fornecer o serviço desta contratação, a cumprir a garantia prevista, a atender ao disposto neste Termo, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances, conforme o

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro - Ecoporanga/ES - Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br - Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

estabelecido no art. 4º, inciso XVI, da mesma Lei nº 10.520/2002.

12.8. A aplicação de uma penalidade não afasta a aplicação de qualquer outra.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A Câmara Municipal de Ecoporanga/ES efetuará o pagamento, mediante o fornecimento à apresentação do Requerimento de Pagamento, via protocolo, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do produto e das seguintes documentações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
- g) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial (falência e concordata);
- h) Alvará de Licença e Funcionamento;

13.1.1. Estes documentos deverão ser protocolados junto à CME-ES, onde serão analisados e revisados, caso estejam corretos serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação, caso estejam em desacordo serão solicitados a troca e/ou correção dos mesmos.

13.2. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter a descrição principal do produto.

13.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Certame, deverá ser comunicada à CME-ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

13.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

13.5. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, preferencialmente, o número do processo, nº do empenho e obrigatoriamente a descrição do objeto, a marca (se houver), o valor unitário e total igual ao apresentado na proposta vencedora do certame e conta para depósito/transferência.

13.6. A CME-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

13.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por meio de depósito ou transferência bancária em nome da CONTRATADA.

13.8. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas neste Termo no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas inerentes, a este Termo de Referência, correrão à conta dotação Orçamentária Consignada no Orçamento Vigente:

010001.0103100012.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal: 33903000000 – Material de Consumo - Ficha 0000009.

15. DO VALOR DOS PRODUTOS E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1. O valor aceito para contratação deverá ser compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

15.2. Será vencedora a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

15.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação.

15.4. A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Deve ser manuscrita ou digitada, **preferencialmente** em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica;
- b) Deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/e-mail;
- c) Deve conter de forma separada na proposta o preço unitário e total;
- d) Devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos e tributos de qualquer natureza do objeto desta contratação;
- e) As propostas deverão ter validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos.

15.5. A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A “MARCA” do produto ofertado é opcional.

16.2. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, pelo telefone (27) 3755-1003, no horário de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. A Coordenação Administrativa da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas pela servidora desta Coordenação pelo telefone (27) 3755-1003 ou e-mail administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

ANEXO II

PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____ com sede na Rua _____, nº _____, cidade de _____, Estado do _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada, neste ato, por seu(sua) sócio-gerente, Senhor(a) _____, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), residente e domiciliado à _____ nomeia e constitui seu representante, o Senhor(a): Nome: _____, CPF: _____, RG Nº: _____, Órgão expedidor: _____ - UF: _____, E-mail: _____, Telefone: _____, Celular: _____, Endereço: _____, Nº: _____, Bairro: _____, Cidade: _____ - UF: _____, Complemento: _____, CEP: _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 002/2022, instaurado pela Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, em especial para firmar declarações e Atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar propostas após a etapa de lances e praticar os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

_____/_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do Responsável pela outorga
(Reconhecimento de firma)



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

ANEXO IV

EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na [.....endereço completo.....], em conformidade com disposto no Art. 4º inciso VII, da Lei 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, que rege o certame acima indicado, sob as penalidades do Art. 299 do Código Penal brasileiro.

_____/_____,_____, de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos ao cumprimento de que trata o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022/CME/ES pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os quantitativos especificados neste Edital. Declaramos, ainda, que:

a) Sob as penas da lei, até a presente data, INEXISTEM fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Estamos cientes e declaramos PLENA SUBMISSÃO às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação;

c) Declaração expressa da licitante de que não possui nenhum servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico;

d) Declaramos a ASSUNÇÃO de responsabilidade pelo fornecimento/execução e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital;

e) RECONHECEMOS o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo o/a fornecimento/execução dos bens/serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos já entregues/executados, na forma da Lei;

f) Declaramos sob as penas da lei, que NÃO UTILIZAMOS em nosso funcional a mão de obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99. Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz. ().

g) Declaramos que o e-mail oficial para recebimento de arquivos comunicações ou outra correspondência é: _____, e estamos cientes da obrigatoriedade de acusar o recebimento das correspondências emitidas pela Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

_____/_____,_____,de_____de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro - Ecoporanga/ES - Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br - Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

À CAMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6134/2022

OBJETO: Registro de preços para “*Aquisição de Combustível – Gasolina Comum para o uso no Veículo Oficial desta Casa de Leis – Toyota Corolla GLI Flex 1.8, Placa OCY 4757, RENAVAM nº 478551282, no quantitativo de 4.000 (quatro mil) litros, para um período de 12 (doze) meses*”, conforme especificações contidas no Termo de Referência – (Anexo I deste Edital).

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA:

DADOS DO(A) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:

NOME:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: [obs.: a validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão]

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro - Ecoporanga/ES - Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br - Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Combustível – Gasolina Comum	LTS	4.000			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Declaramos que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza, relacionadas com o objeto desta licitação.

_____/____,____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2022 SRP

PROCESSO: 6134/2022

ID CidadES TCEES: 2022.025L0200001.02.0001

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DE: ____/____/202__ A ____/____/202__

Aos XX (XXX) dias do mês de xxx do ano de 2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços do processo de Pregão Presencial SRP nº 002/2022, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Resolução CME nº 002/2017, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata:

Consideram-se, REGISTRADOS o(s) preço(s) em favor da empresa abaixo qualificada, bem como seu representante legal, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

CELULAR:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO COMPLETO:

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro - Ecoporanga/ES - Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br - Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

TELEFONE:

E-MAIL:

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o Registro de preços para “**Aquisição de Combustível – Gasolina Comum para o uso no Veículo Oficial desta Casa de Leis – Toyota Corolla GLI Flex 1.8, Placa OCY 4757, RENAVAL nº 478551282, no quantitativo de 4.000 (quatro mil) litros, para um período de 12 (doze) meses**”, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.1.1. Esta Ata não obriga a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2. DOS PRODUTOS E FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. De acordo com a classificação, registra-se o preço em favor da empresa, conforme contido na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	
					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Combustível – Gasolina Comum	LTS	4.000			

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.2. O Órgão Requerente efetuará seu pedido à Detentora da Ata de Registro de Preços/Contrato, pelo Setor de Almoxarifado, mediante o envio da Nota de Empenho, autorização de fornecimento e ordem de serviço, indicando a dotação orçamentária por onde correrá a despesa. O envio poderá ser feito por e-mail, ou por outro meio disponibilizado pela Detentora, cujo comprovante de recebimento fará provas junto ao pedido.

2.3. A Contratada fornecerá o produto ao Órgão Requerente, no ato da solicitação, mediante requisição emitida pela Coordenação Administrativa e/ou Diretoria Geral desta Casa de Leis, constando o preço de combustível contratado, número do processo administrativo relativo a

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro - Ecoporanga/ES - Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br - Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

liberação do veículo, placa do veículo, data e assinatura do responsável do setor competente.

2.4. O produto será fornecido de acordo com a necessidade do Órgão Requerente, conforme consta no Termo de Referência do Edital nº 002/2022, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.5. O abastecimento deverá ser efetuado imediatamente após apresentação da requisição emitida pela Coordenação Administrativa e/ou Diretoria Geral desta Casa de Leis, podendo considerar descumprimento contratual e eventual recusa de entrega do produto.

2.6. Após o fornecimento de combustível, a contratada disponibilizará uma via do cupom fiscal, que deverá ser relacionado na Nota Fiscal quando do pagamento, constando placa do veículo, quilometragem, nome do funcionário que efetuou o abastecimento, assinatura do condutor do veículo no ato do abastecimento, quantitativo em litros abastecidos, valor, hora e data.

2.7. Não será admitido critérios de faturamento mínimo para o fornecimento do produto para a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

2.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O preço registrado é aquele contido nesta Ata de Registro de Preços, conforme fora adjudicado em favor da empresa licitante.

3.2. O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores, obedecidas ao disposto na Resolução nº 002/2017, devidamente justificado.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES poderá liberá-lo do compromisso

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro - Ecoporanga/ES - Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br - Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

3.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

3.6. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Coordenação Administrativa da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES para o item.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado nesta Ata **terá validade de 12 (doze) meses** e dar-se-á a partir da assinatura deste termo, não sendo permitida sua prorrogação.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Órgão Gerenciador é quem compete o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços com as seguintes atribuições:

5.1.1. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato.

5.1.2. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados.

5.1.3. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

5.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata com o Gestor indicado pelo Órgão Requerente.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente: 010001.0103100012.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal: 33903000000 – Material de Consumo - Ficha 0000009.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Será efetuado o pagamento conforme item 13 do Termo de Referência do Edital nº 002/2022 (poderá transcrever o conteúdo do item quando da confecção da ARP).



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. Fornecer o item registrado (conforme disposto no item 2.1 desta ata) obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e no Termo de Referência.

8.2. Cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência do Edital nº 002/2022, bem como os preços adjudicados após a etapa de lances ou negociações.

8.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo Setor de Almoxarifado, referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.4. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da assinatura da presente Ata.

8.5. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial 002/2022.

8.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 “*in totum*” bem como aquelas contidas no Termo de Referência do Edital nº 002/2022 (poderá transcrever o conteúdo do item quando da confecção da ARP).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou revogada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

10.2. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

10.3. De acordo com o Art. 16 da Resolução nº 002/2017, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório,

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro - Ecoporanga/ES - Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br - Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

mediante anuência do órgão gerenciador.

10.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCAS

11.1. Não aplicável.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. A Detentora da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Não cumprir as obrigações da presente Ata e no Termo de Referência;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

12.1.4. Por descumprimento das condições do Edital e seus anexos;

12.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado.

13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico e/ou diminuição do preço com base na Resolução nº 002/2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

13.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 inciso II, alínea "d" e da Resolução nº 002/2017.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.2. A Detentora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. 002/2022.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ecoporanga-ES, excluindo qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

14.4. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

FISCAL

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Edital do Pregão Presencial nº 002/2022

ANEXO IX MINUTA CONTRATUAL

Não há minuta de Contrato para esta licitação.

Conforme dispõe a Lei 8666/93, no Artigo 62, “O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.”